

---

---

**CONTRATO N ° 139/2017**

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.935.396/0001-61, com sede na Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento n° 15, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, n° 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ n°00.874.929/0001-40 estabelecida na Rod. JK, (BR-459) Km 99, Jardim Edwirges, Pouso Alegre /MG CEP 37.550-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Rita de Cassia Sanches Rezende, Brasileira, Casada, portador do CPF n° 011.905.086-21, RG n° M-8.271.249 SSP/MG, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 127/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 068/2017, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Municipal n° 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS “CONVÊNIO”**, de forma parcelada, para a Secretaria de Saúde conforme discriminação constante no **“Anexo I”** do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

b- Cumprir as demais obrigações previstas no anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido na UBS, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 10 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

**XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos ou entrega de produtos errados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.**

**a- Descumprido o prazo para a substituição dos produtos, a empresa incorrerá nas multas de atraso na entrega dos produtos.**

3

**XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, ou garantia estendida quando solicitado no edital, respondendo a Contratada, ou garantia estendida estabelecida no edital subsidiariamente, pelo produto.**

**XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.**

**XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.**

**XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.**

## **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

### **1- Obrigações de Fornecimento**

Os produtos deverão ser entregues na UBS – Emídio Moreira Filho, cujo endereço é na Avenida Genésio Vargas, nº 222 – Bairro Cubatão – Camanducaia MG.

O horário de entrega dos produtos e das mercadorias na UBS – Emídio Moreira Filho, das 08h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min, sob pena de não recebimento dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento (conferir prazo de entre de cada processo), com as respectivas ordens de fornecimento.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento (conferir prazo de entre de cada processo), com as respectivas ordens de fornecimento.

### **2- Fiscalização**

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos

ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

A gestão do contrato ficará a cargo das servidoras:

- a) Claudia Maria Nascimento, sob a matrícula 4150.
- b) Eveline Honório da Rosa, sob a matrícula 4943.

4

É de responsabilidade das servidoras acima designadas comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

### DO PREÇO

**XXV** – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 71.974,26** (Setenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula **“XIII”** do presente contrato e do item **“f”** da cláusula **XVI do Edital**.

OBJETO						
Item	Descrição	Quant	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca e Modelo
1.	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 Abaixador de língua (espátula de madeira); descartável; formato convencional liso; superfície e bordas perfeitamente acabadas; espessura e largura uniforme em toda a sua extensão; medindo aproximadamente 14 cm de comprimento x 1,4 cm de largura x 0,5 mm de espessura, pacote com 100 unidades.	600	Pacote	2,42	1.452,00	THEOTO
2.	LAMINA DE BISTURI No15	500	Und	0,19	95,00	STERILANCE
5.	FITA PARA AUTOCLAVE Composta de papel crepado, tinta sensível autoclave, adesivo base de borracha e resina; nas medidas: 19mm x 30m.	300	Rolo	2,35	705,00	MASTERFLEX
6.	ALGODAO PACOTE 500GR Algodao hidrofílo - rolo com 500 gramas.	200	Pacote	7,18	1.436,00	NEVOA
7.	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 Fio de sutura mononylon - (2 - 0) (monofilamento); fio de poliamida, não absorvível pelo organismo - tamanho: 45cm de comprimento	5	Caixa	26,50	132,50	PROCARE

	com agulha nº3. Caixa com 24 unidades.					
8.	GEL PARA ECG 100GR Gel para egc - contendo 100 gramas; gel eletrocondutor; formulado para proporcionar excelente condução entre a pele e o eletrodo; não irrita a pele, não danifica o eletrodo.	298	Bisnaga	1,15	342,70	MULTITEL
9.	LUVA ESTERIL 7,0 Luva esteril 7,0. Luva cirurgica de latex; anatomica lisa, estereis, lubrificada com po absorvivel e inerte; baixo nivel de proteina, descartaveis com propriedade antiderrapante.	200	Par	0,99	198,00	MAXITEX
10.	LUVA ESTERIL 7,5 Luva esteril 7,5. Luva cirurgica de latex; anatomica lisa, estereis, lubrificada com po absorvivel e inerte; baixo nivel de proteina, descartaveis com propriedade antiderrapante.	250	Par	0,99	247,50	MAXITEX
11.	LUVA ESTERIL 8,0 Luva esteril 8,0. Luva cirurgica de latex; anatomica lisa, estereis, lubrificada com po absorvivel e inerte; baixo nivel de proteina, descartaveis com propriedade antiderrapante.	250	Par	0,99	247,50	MAXITEX
12.	LUVA ESTERIL 8,5 Luva esteril 8,5. Luva cirurgica de latex; anatomica lisa, estereis, lubrificada com po absorvivel e inerte; baixo nivel de proteina, descartaveis com propriedade antiderrapante.	250	Par	0,99	247,50	MAXITEX
14.	SONDA URETRAL 08 SONDA URETRAL Nº 08, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERELIZADA COM OXIDO DE ETILENO ASPIROGENICO.	1.000	Und	0,375	375,00	INJET
17.	TERMOMETRO CLINICO Prismatico.	100	Und	5,30	530,00	PREMIUM
18.	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100M Papel grau cirurgico; nas seguintes medidas: 15 cm x 100m. Produzida em grau cirurgico e filme laminado poliester/polipropileno,	15	Rolo	57,10	856,50	UNICENTER

	recomendada para utilização em autoclaves de vapor saturado, possui indicador químico de ciclo.					
19.	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100M Papel grau cirurgico; nas seguintes medidas: 20 cm x 100m. Produzida em grau cirurgico e filme laminado poliéster/polipropileno, recomendada para utilização em autoclaves de vapor saturado, possui indicador químico de ciclo.	15	Rolo	75,60	1.134,00	UNICENTER
20.	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100M Papel grau cirurgico; nas seguintes medidas: 30 cm x 100m. Produzida em grau cirurgico e filme laminado poliéster/polipropileno, recomendada para utilização em autoclaves de vapor saturado, possui indicador químico de ciclo.	15	Rolo	114,00	1.710,00	UNICENTER
21.	PAPEL GRAU CIRURGICO 40X100M Papel grau cirurgico; nas seguintes medidas: 40 cm x 100m. Produzida em grau cirurgico e filme laminado poliéster/polipropileno, recomendada para utilização em autoclaves de vapor saturado, possui indicador químico de ciclo.	15	Rolo	152,00	2.280,00	UNICENTER
22.	LAMINA DE BISTURI No11	500	Und	0,19	95,00	STERILANCE
23.	CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML Clorexidina aquosa a 0,5% - frasco 1000 ml; preparo do campo operatorio e anti-sepsia da pele.	25	Litro	9,30	232,50	FACILIMPE
24.	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 Fio de sutura mononylon - (3 - 0) (monofilamento); fio de poliamida, não absorvível pelo organismo - tamanho: 45cm de comprimento com agulha nº3. Caixa com 24 unidades.	5	Caixa	26,50	132,50	PROCARE
30.	FITA MICROPOROSA 25MMX4,5M Fita microporosa; (fita cirurgica) nas medidas: 25mm x 4,5m; e anti-alérgica.	600	Und	1,59	954,00	MAXICOR
31.	MASCARA DESC.SIMPLES C/ELASTIC Mascara descartavel simples com elastico.	500	Und	0,10	50,00	TALGE

6

32.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50GR Bisnaga de 50gr.	290	Und	4,27	1.238,30	PRATI DONADUZZI
34.	ALCOOL 99,3% FRASCO 1000 ML ALCOOL ABSOLUTO 99,3 1000ML	250	Litro	6,50	1.625,00	CICLO FARMA
35.	LAMINA DE BISTURI N 21	500	Und	0,19	95,00	STERILANCE
40.	AGULHA HIPOD.DESC.13X4,5(26GX AULHA HIPOD. DESC. 13X4,5 (26GX1/2"); Indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusao de medicamentos e extração de sangue e fluidos; agulha em aco inoxidável, biselado; siliconizada, com tampa protetora em pvc; canula com paredes finas e bisel trifacetado; adaptador tipo luer. Canhao em polipropileno colorido (padrao universal ); atoxica, apirogenica, descartavel e atraumatica; embalada individualmente em papel gra cirurgico e laminado de polipropileno com abertura em petala; esterilizada em oxido de etileno; validade minima de 5 anos apos esterilizacao. caixa 100 unidades.	150	Caixa	5,00	750,00	SR
41.	ALCOOL 70% INPM FRASCO COM 1 LITRO.	300	Frasco	4,00	1.200,00	CICLO FARMA
43.	SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL POLIURETANO COM GUIA N°12FR - 120CM; GUIA LUBRIFICADO RADIOPACO; ESTERIL E APIROGENICO.	20	Und	8,50	170,00	SOLUMED
45.	TERMOMETRO DIGITAL P/CAIXA VAC Termometro digital para caixa de vacina.	20	Und	45,60	912,00	SUPERMEDY
46.	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR Termometro de cabo extensor para caixa de vacina.	20	Und	60,00	1.200,00	SUPERMEDY
47.	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7 Agulha hipodermica descartavel - 25x7; indicada pa acesso intramuscular, intravascular, infusao de medicamentos e extracao de sangue e fluidos; agulha em aco inoxidavel biselado; siliconizada,	60	Caixa	5,00	300,00	SR

7

	com Tampa protetora em pvc; canula com paredes finas e bisel trifacetado; adaptador tipo luer. Canhao em polipropileno colorido (padrao universal ); atoxica, apirogenica, descartavel e atraumatica; embalada individualmente em papel grau cirurgico e laminado de polipropileno com abertura em petala; esterilizada em oxido de etileno; validade mínima 5 anos apos esterilizacao. Caixa com 100 unidades.					
48.	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8 Agulha hipodermica descartavel - 25x8; indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusao de medicamentos e extracao de sangue e fluidos;agulha em aco inoxidavel biselado; siliconizada,com tampa protetora em pvc; canula com paredes finas e bisel trifacetado; adaptador tipo luer. Canhao em polipropileno colorido ( padrao universal ); atoxica, apirogenica, descartavel e atraumatica; embalada individualmente em papel grau cirurgico e laminado de polipropileno com abertura em petala; esterilizada em oxido de etileno; validade mínima de 5 anos apos esterilizacao. Caixa com 100 unidades.	60	Caixa	5,00	300,00	SR
49.	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 Agulha hipodermica descartavel - 25x8; indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusao de medicamentos e extracao de sangue e fluidos;agulha em aco inoxidavel biselado; siliconizada com tampa protetora em pvc; canula com paredes finas e bisel trifacetado; adaptador tipo luer. Canhao em polipropileno colorido ( padrao universal ); atoxica, apirogenica, descartavel e atraumatica; embalada	60	Caixa	6,48	388,80	DESCAPACK



	individualmente em papel grau cirurgico e laminado de polipropileno com abertura em petala; esterilizada em oxido de etileno; validade minima de 5 anos apos esterilizacao. Caixa com 100 unidades.					
52.	MICRONEBULIZADOR ADULTO COMPLETO Micronebulizador completo: copo, KIT mangueira, mascara e adaptador (mascara para inalacao) – adulto	20	Kit	4,95	99,00	DARU
53.	VASELINA LIQUIDA 1000ML	20	Frasco	16,20	324,00	FACILIMPE
54.	ALMOTOLIA PLASTICA Bico reto 125ml ambar.	100	Und	1,40	140,00	PROLAB
55.	ATADURA DE CREPE 10CM 18 FIOS Atadura de crepe; medindo aproximadamente 10cm de largura; cor natural, com 18 fios, constituido de fios de algodao enrolados; isenta de quaisquer defeitos; embalada individualmente por maquina automatica; constando externamente os dados de identificacao e procedencia; acondicionado em pacote plastico. Contendo 18 fios por cm/2. Pacote com 12 unidades.	800	Pacote	6,60	5.280,00	UNITEX
56.	ATADURA DE CREPE 15CM 18 FIOS Atadura de crepe; medindo aproximadamente 15cm de largura; cor natural, com 18 fios, constituido de fios de algodao enrolados; isenta de quaisquer defeitos; embalada individualmente por maquina automatica; constando externamente os dados de identificacao e procedencia; acondicionado em pacote plastico. Contendo 18 fios por cm/2. Pacote com 12 unidades.	800	Pacote	9,90	7.920,00	UNITEX
57.	ATADURA DE CREPE 20CM 18 FIOS Atadura de crepe; medindo aproximadamente 20cm de largura; cor natural, com 18 fios, constituido de fios de algodao enrolados; isenta de quaisquer defeitos; embalada individualmente por maquina	800	Pacote	13,15	10.520,00	UNITEX

	automatica; constando externamente os dados de identificacao e procedencia; acondicionado em pacote plastico. Contendo 18 fios por cm/2. Pacote com 12 unidades.					
59.	FIO DE SUTURA (0-0) Fio de sutura mononylon - (0-0) (monofilamento); fio de poliamida, nao absorvivel pelo organismo - tamanho: 45cm de comprimento com agulha n°3. Caixa com 24 unidades.	5	Caixa	26,50	132,50	PROCARE
60.	KOLLAGENASE POMADA TUBO 50GR Kollagenase pomada - tubo com 50 gramas.	200	Und	36,00	7.200,00	CRISTALIA
61.	LENCOL DE PAPEL 70X50CM CX 10 Lençol de papel; na cor branca ou cinza claro; descartável; nas seguintes medidas: 70x50cm; Caixa com 10 rolos.	100	Caixa	60,50	6.050,00	ORTOM
64.	EQUIPO 2 VIAS Para multiplicar acesso venoso, com clamp de fechamento rapido em todas as vias, adulto, conector luer lock; tampas luer sobressalentes; conectores valvulados.	2.400	Und	0,58	1.392,00	WILTEX
65.	BANDAGEM ELASTICA 7,6CM X 9,14 Bota de Unna.	250	Und	21,00	5.250,00	DERMA CURE
67.	COLETOR M. PERFUROCORTANTE 20L Coletor de material perfurocortante; capacidade para 20 litros; caixa para descarte de materiais perfurocortante.	150	Und	4,86	729,00	POLAR FIX
69.	COLETOR MATERIAL PERFUROCORT Coletor de material perfurocortantes; capacidade para 13 litros; caixa para descarte de materiais perfurocortantes.	150	Und	3,38	507,00	POLAR FIX
72.	BROMETO DE IPATROPIO Brometo de ipratropio para inalacao; solucao a 0,025% para inalacao - frasco com 20ml.	50	Frasco	0,89	44,50	PRATI DONADUZZI
73.	BROMIDRATO DE FENOTEROL Bromidrato de fenoterol para inalacao (broncodilatador) - frasco com 20 ml.	30	Frasco	2,80	84,00	PRATI DONADUZZI

76.	XILOCAINA GEL 2% Xylocaina gel a 2% - frasco com 30g; uso adulto e pediátrico.	250	Frasco	1,95	487,50	PHARLAB
78.	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% Clorexidina degermante a 2% degermante – frasco 1000 ml; preparo do campo operatorio e anti-sepsia da pele digluconato de clorexidina a 2% tenso ativo, espessante umectante.	35	Frasco	9,60	336,00	FACILIMPE
79.	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS ALMOT Acidos graxos essenciais (AGE), frasco com 100 ml. Loco oleosa a base de acidos graxos essenciais, com vitaminas A e E, que revitalizam e mantem o equilibrio hidrico da pele, melhorando sua elasticidade e mantendo a integridade.	200	Frasco	2,30	460,00	FBM FARMA
80.	PENTOXIFILINA 400MG CX C/30CPR	40	Caixa	14,19	567,60	GERMED
87.	CILOSTAZOL 100MG CX C/30 CPS	20	Caixa	15,70	314,00	EUROFARMA
88.	CIPROFIBRATO 100MG C/ 30 CPS	20	Caixa	12,90	258,00	MED QUIMICA
92.	DIAMICRON MR 30MG CX C/ 30CPR	40	Caixa	29,50	1.180,00	PHARLAB
95.	ETER SULFURICO 35% - 1000ML	25	Litro	25,00	625,00	ANTARES
105	QUETIAPINA 200MG 28 CPDS REV.	12	Caixa	23,28	279,36	GEOLAB
113	NIMODIPINO 30MG CX C/ 30 CPDS	25	Caixa	6,50	162,50	VITAMEC
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$</b>	<b>71.974,26</b>

11

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação definitiva das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II "d" da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

**c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.**

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

f) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

g) O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**XXIX** – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

**FICHA: 348 020501 1030200252.160 339030**

#### DAS SANÇÕES

**XXX** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por

cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços , **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:<sup>1</sup>

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

<sup>1</sup> Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a" a "f", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "g" e "h", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a cobrança via cartório de protestos e ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2017, com a eficácia legal, após a sua publicação.

---

---

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. 15

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

**DO FORO DE ELEIÇÃO**

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia, 28 de Agosto de 2017.

---

**O MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA**

Edmar Cassalho Moreira Dias  
Prefeito Municipal

---

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

Rita de Cassia Sanches Rezende

**TESTEMUNHAS:**

**PRISCILA DA SILVA WOLHERS**  
CPF nº 082.138.736-70  
RG MG nº 13.422.672 SSP/MG

**IARA CAROLINE F. CARVALHO**  
CPF nº 083.868.056-92  
RG nº 8.933.061 SSP/MG

**GESTOR(a) DO CONTRATO:**

Claudia Maria Nascimento

Eveline Honório da Rosa.